

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO AMAPÁ
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD | UASG 114607

NOTA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Serviços de Instalação de Sistema de Climatização

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Contratante	Superintendência Estadual do IBGE no Amapá – SES/AP
UASG	114607
Seção Responsável	Seção de Administração – SAD
Modalidade	Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Serviços de desinstalação, instalação, adequação elétrica, testes e comissionamento de sistemas de climatização tipo Split Inverter 18.000 BTUs
Categoria	Serviço não contínuo – execução por escopo
Local de Execução	Av. Coaraci Nunes, nº 170, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-010

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de desinstalação e retirada de 25 aparelhos de ar-condicionado existentes e instalação de 33 aparelhos tipo Split Inverter com capacidade de 18.000 BTUs e classificação de eficiência energética Classe A, nas dependências da Superintendência Estadual do IBGE no Amapá, incluindo todas as adequações elétricas, intervenções complementares na infraestrutura predial, testes de estanqueidade, vácuo, pressurização, energização assistida e comissionamento completo dos equipamentos.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Modalidade
1	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18.000 BTUs, incluindo adequações elétricas e testes de funcionamento	Unidade	33	Dispensa
2	Serviço de desinstalação e retirada de aparelho de ar-condicionado existente	Unidade	25	Dispensa

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 Contexto da Demanda

A Superintendência Estadual do IBGE no Amapá encontra-se em processo de aquisição de 33 aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter 18.000 BTUs, Classe A de eficiência energética, destinados à substituição e modernização do sistema de climatização existente, cuja obsolescência e deterioração comprometem o conforto térmico, a salubridade ambiental e a eficiência operacional nas dependências da unidade.

Levantamento técnico interno realizado nas instalações da SES/AP identificou a situação dos equipamentos atualmente instalados:

- 19 aparelhos com funcionamento precário, desempenho comprometido e elevado consumo energético;
- 6 aparelhos totalmente inoperantes;
- Demais aparelhos com desempenho ainda satisfatório, não incluídos no escopo de desinstalação.

A aquisição dos novos equipamentos, por si só, não é suficiente para o atendimento da necessidade institucional. É imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, incluindo todas as adequações elétricas e intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

3.2 Condições Climáticas e Necessidade Institucional

Macapá/AP apresenta características climáticas marcadas por elevadas temperaturas médias anuais e alta umidade relativa do ar, tornando a climatização adequada condição indispensável à salubridade dos ambientes de trabalho e ao cumprimento das normas de ergonomia e segurança do trabalho, notadamente a NR-17. A ausência ou inadequação do sistema de climatização impacta diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados pelo IBGE à sociedade.

3.3 Risco de Desperdício de Recursos Públicos

Sem a execução dos serviços ora pretendidos, os equipamentos já adquiridos pela Administração permanecerão ociosos, incapazes de operar regularmente nas instalações prediais existentes. Tal situação configuraria desperdício de recursos públicos e violação ao princípio da eficiência, além de inviabilizar o atendimento às necessidades administrativas que motivaram a compra dos aparelhos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa quando o valor da contratação for igual ou inferior a R\$ 59.906,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), para outros serviços e compras.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e

qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência nº 8/2026, mediante especificações usuais de mercado e observância às normas técnicas aplicáveis.

O procedimento observará ainda as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

A solução contempla a execução integrada e coordenada das seguintes atividades, por empresa especializada habilitada para tanto:

- Desinstalação técnica de 25 aparelhos existentes, com recolhimento de fluido refrigerante quando aplicável, desmontagem de unidades internas e externas, remoção de suportes, tubulações e cabeamentos, com preservação da integridade predial;
- Transporte interno e acondicionamento dos equipamentos removidos em local a ser indicado pela Administração;
- Instalação de 33 aparelhos Split Inverter 18.000 BTUs Classe A, incluindo fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, suportes metálicos, furações técnicas, tubulações frigoríferas, drenos e interligações elétricas;
- Fornecimento e instalação de todos os insumos necessários: tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores, eletrodutos, canaletas, suportes e elementos de vedação;
- Adequações elétricas com implantação de circuitos dedicados, balanceamento de carga, dispositivos de proteção compatíveis com as normas técnicas e aterramento adequado;
- Intervenções civis complementares: recomposição de alvenaria, selagem de aberturas, acabamento e pintura nos pontos afetados;
- Testes de estanqueidade, vácuo, pressurização, verificação de conexões, testes elétricos, energização assistida e comissionamento completo dos equipamentos;
- Entrega de relatório técnico de instalação com identificação dos ambientes, registros das medições e termo de responsabilidade técnica.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, destacando-se:

- Eficiência energética: os serviços de instalação devem assegurar o pleno desempenho dos equipamentos com classificação energética Classe A, vedada a adoção de práticas que comprometam a eficiência atestada pela ENCE/INMETRO;
- Proteção da camada de ozônio: é vedada a utilização de substâncias SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, devendo o fluido refrigerante (R-32) estar em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998 e a Resolução CONAMA nº 267/2000;
- Regularidade ambiental: a contratada deverá comprovar o registro dos fabricantes de insumos químicos no CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Início da execução	10 dias após a assinatura do contrato/aceite do instrumento hábil
Prazo de execução	30 dias corridos contados do início da execução
Vigência contratual	90 dias contados da assinatura do instrumento
Horário de execução	08h00 às 18h00, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração
Garantia dos serviços	Mínimo de 12 meses a partir do recebimento definitivo
Subcontratação	Não admitida
Cronograma físico	A apresentar em até 5 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço

8. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em cotações de mercado, painéis de preços e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, conforme dotação a ser indicada no instrumento de formalização da contratação, observado o elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO GUILHERME SOUZA GUEDES

Chefe da Seção de Administração – SAD
Superintendência Estadual do IBGE no Amapá | UASG 114607



Documento assinado eletronicamente por JOAO GUILHERME SOUZA GUEDES, Chefe de Seção, em 9 de Abril de 2026, às 11:04:17, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 535476033130183050 e o código CRC 2D6F3AF7.